DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Órgão Oficial dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Goiânia

N. 16 | Goiânia, Terça-feira, 8 de Novembro de 1960 | 1960

PODER EXECUTIVO:

Prefeito:
Sr. Jaime Câmara

Vice-Prefeito:
Sr. Licardino de Oliveira Ney

Secretário:
Dona. Else Frida Escher

Diretor do Departamento Jurídico:
Dr. Rômulo Gonçalves

Diretor do Departamento de Administração:
Sr. Adolfo Gomes Maurício

Diretor do Departamento de Fazenda:
Sr. Hilarino Veloso

Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem:
Dr. Aloysio Celso Ramos Jubé

Diretor do Departamento de Obras:
Dr. Clóvis José de Oliveira

Diretor do Departamento Muncipal de Trânsito:
Sr. Calimério Rodrigues Carrijo

Chefe da Divisão de Contabilidade
Sr. Antônio Cattini

Chefe da Procuradoria Fiscal:
Dr. Waldir Fernandes de Lima

Diretor Superintendente do Ensino Primário:
Da. Elza Baiocchi Pimenta

Sub Prefeito do Distrito de Senador Canedo:
Sr Moacir Ferreira dos Santos

Sub Prefeito do Distrito de Goialândia:
Sr. Antônio Elias de Deus

LEI N. 1.682, DE 13 DE JUNHO DE 1960

"Revogam as leis 53 e 670 de 21.7.51 e 12.7.56, respectivamente".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam, pela presente lei, revogadas as Leis 53, de 21.7.51 que "Concede uma subvenção anual na importância de Cr$ 30.000,00 ao "Aero-Clube de Goiás, com séde em Goiânia" e 670, de 12.7.56 que "Aumenta subvenção".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos seis (6) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (6.9.1960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

ELSE FRIDA ESCHER
SECRETARIA

LEI N. 1.694

"Cria Escola Municipal"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criada uma Escola Municipal, na Vila Moraes, nesta Capital.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da verba própria — "Contribuição ao Ensino" consignada no vigente Orçamento.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezenove dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta (19.7.60).

JAIME CAMARA
PREFEITO

ELSE FRIDA ESCHER
SECRETARIA

LEI N. 1.701

"Concede isenção de Impôsto Predial ao Sr. Antônio Mendes de Almeida".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida isenção de Imposto Predial Urbano ao Sr. Antônio Mendes de Almeida, referente ao Prédio de sua propriedade, sito à Av. São Paulo n. 754 — Bairro de Campinas, nesta Capital.

Parágrafo único — A isenção referida no presente artigo, será pelo prazo de três anos, a partir do corrente exercício.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Goiânia, aos vinte e três dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (1960).

Ass. — **IRIS REZENDE MACHADO**

LEI N. 1.704

"Denomina via pública"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica denominada "Avenida Marechal Rondon", a atual Estrada 30, situada na Vila Fama, nesta Capital.

Art. 2º — Para execução da presente lei, fica o Chefe do Executivo Municipal de Goiânia, autorizado a usar a verba: Aquisição de Placas — 0.8.11.4 — b — do orçamento vigente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos primeiro dia do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (1º.8.60).

JAIME CAMARA
PREFEITO

ELSE FRIDA ESCHER
SECRETARIA

LEI N. 1.705, DE 28 DE JULHO DE 1960

"Revoga Lei".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º — Fica, pela presente lei, revogada a Lei Muncipal n. 735, que autoriza o Poder Executivo a fazer desapropriação no Bairro de Campinas, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos seis dias

do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (6.9.60).

JAIME CAMARA
Prefeito

ELSE FRIDA ESCHER
SECRETARIA

LEI N. 1.717

"Revoga a Lei 498, de 23 de dezembro de 1954 que denomina bairro desta Capital".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica revogada, em todos os seus têrmos, a Lei n. 498, de 23 de dezembro de 1954, que "Denomina bairro desta Capital".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 2 (dois) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (1960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

ELSE FRIDA ESCHER
SECRETARIA

LEI N. 1.718, DE 18 DE AGOSTO DE 1960

"Confere título"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica, pela presente lei, conferido o título de Cidadão Goianiense ao sr. José Ribamar de Menezes.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (6.9.60).

JAIME CAMARA
PREFEITO

ELSE FRIDA ESCHER
SECRETARIA

LEI N. 1.719, DE 18 DE AGOSTO DE 1960

"Concede título".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica, pela presente lei, concedido o título de Cidadão Goianiense ao sr. Prof. Ernani Cabral de Loyola Fagundes.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (6.9.60)

JAIME CAMARA
Prefeito

ELSE FRIDA ESCHER
SECRETARIA

LEI N. 1.721, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

"Cria Escola Mista Municipal na Vila Santa Helena". .....

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criada uma Escola Mista Municipal na Vila Santa Helena, nêste Município.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, via do órgão competente, fará a instalação da referida escola, no corrente exercício.

Art. 3º — É autorizado o Prefeito Municipal a proceder a necessária abertura de crédito para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (6.9.60).

JAIME CAMARA
PREFEITO

ELSE FRIDA ESCHER
SECRETARIA

PORTARIA N. 277

"Designa Funcionário".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 1339/60, desta Repartição, resolve designar o Sr. Alcides de Lima, funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Secção de Lançamentos desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
Prefeito

PORTARIA N. 278

"Designa Funcionário".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 1339/60, desta Repartição, resolve designar o Sr. Adahil José de Barros, funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Seção de Cadastro desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
Prefeito

PORTARIA N. 279

"Designa Funcionário".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 1339/60, desta Repartição, resolve designar o Sr. José Francisco de Oliveira, funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Seção de Tomada de Contas desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
Prefeito

PORTARIA N. 280

"Designa Funcionário".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 1339/60, desta Repartição, resolve designar o Sr. Geraldo de Oliveira Bastos, funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Seção Mecanizada, desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
Prefeito

PORTARIA N. 323

"Convoca Funcionário".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que os Srs. Alcides de Lima e Adahil José de Barros, funcionários desta Prefeitura, prestem serviço extraordinário, das 8 às 10,30 horas, enquanto fôr necessário, a partir de 26 do corrente mês.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (22.9.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 324

"Designa Funcionário".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribui-

ções legais, resolve designar o Sr. Benedito Machado dos Santos, funcionário desta Prefeitura, para substituir o Sr. Antônio Alves Rocha, chefe da 1a. Zona do Serviço de Fiscalização desta Prefeitura, enquanto durar o seu afastamento, a partir de 25.9.960.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (22.9.60).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 325

"Concede Licença".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 2683|60, desta Repartição, resolve conceder à Sra. Elza Baiocchi Pimenta, Inspetor Escolar padrão "H" desta Prefeitura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de setembro do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (22.9.960).

JAIME CAMARA
Prefeito

PORTARIA N. 326

"Designa Funcionário".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. Herminia Ferreira de Freitas, Inspetor Escolar desta Prefeitura, para substituir a Sra. Elza Baiocchi Pimenta, Diretora Superintendente do Ensino Primário Municipal, enquanto durar o seu afastamento, a partir de 19 de setembro de 1960.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (22.9.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 327

"Concede Licença"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 2150|60, desta Repartição, resolve conceder à Srta. Zenilia de Mello, professôra desta Prefeitura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 1o. de agôsto do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (24.9.1960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 328

"Concede licença".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 2221|60, desta Repartição, resolve conceder ao Senhor Elipio Mendes Lustosa, funcionário desta Prefeitura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 1o. de agôsto do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (24.9.1960).

JAIME CAMARA
Prefeito

PORTARIA N. 329

"Concede Licença para Repouso".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 2287|60, desta Repartição, resolve conceder à Sra. Maria Bueno Ribeiro, Professôra desta Municipalidade, 90 (noventa) dias de licença para repouso, a partir do dia 16 de agôsto do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (24.9.1960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 330

"Designa Professôra".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. Maria Lemes dos Santos para exercer as funções de Professôra desta Prefeitura, lotando-a na Escola Municipal Santa Helena, desta Capital, a partir de 1o. de agôsto de 1960.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (29.9.960).

JAIME CAMARA
Prefeito

PORTARIA N. 331

"Designa Professôra".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. Carmen Sodré para exercer as funções de Professôra desta Prefeitura, lotando-a na Escola Municipal Santa Helena, desta Capital, a partir de 1o. de agôsto de 1960.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (29.9.960).

JAIME CAMARA
Prefeito

PORTARIA N. 332

"Designa Servente".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. Adélia Almeida Leria para exercer as funções de Servente desta Prefeitura, lotando-a na Escola Municipal Santa Helena, desta Capital, a partir de 1o. de agôsto de 1960.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (29.9.60).

JAIME CAMARA
Prefeito

PORTARIA N. 333

"Determina Serviço Extraordinário".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atirbuições legais, resolve determinar que prestem serviços extraordinários, das 8,00 às 10,30 horas, os Srs. Alcides de Lima e Adahyl José de Barros, funcionários desta Prefeitura, a partir do dia 26 de setembro de 1960.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (29.9.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 334

"Transfere Professôra".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve transferir a Sra. Niva Viana de Oliveira da Escola Municipal "Setor Norte Ferroviário" para a Escola "João de Paula Teixeira", Vila Fama, a partir de 22 de setembro do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (30.9.960).

JAIME CÂMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 336

"Designa Servidor"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado de Goiás que colocou a Professôra Violeta Borges de Lima à disposição desta Prefeitura, a partir de 23 (vinte e três) de agôsto do corrente ano, RESOLVE designar a referida Professôra para exercer as funções de Orientadora Pedagógica dêste Município, percebendo Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, a título de gratificação, a partir da mesma data.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta (5.10.960).

JAIME CÂMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 337

"Designa Zeladora".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribui-

ções legais, resolve designar a Sra. Maria do Carmo Nascimento para exercer as funções de Zeladora desta Prefeitura, lotando-a na Escola "Humberto de Campos", desta Capital, a partir de 25 de setembro de 1960.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta (6.10.960).

JAIME CÂMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 338
"Designa Professôra".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. Ivanildi Bonfim Borges para exercer as funções de Professôra desta Prefeitura, lotando-a na Escola "Getulio Artiaga", desta Capital, a partir de 22 de setembro de 1960.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta (6.10.960).

JAIME CÂMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 340
"Concede férias regulamentares".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 1995|60, desta Repartição, resolve conceder ao Sr. Fortunato Crispim da Silva, Magarefe-Auxiliar padrão "C" desta Prefeitura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 5 de agôsto do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta (7.10.960).

JAIME CÂMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 335
"Transfere Professôra".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve transferir a Sra. Osçalina Correia Calil da Escola Municipal da Faz. "Retiro" para a Escola "Getulino Artiaga", desta Capital, a partir de 25 de setembro do corrente exercício.

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta (30.9.960).

JAIME CÂMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 299
"Determina Exercício"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que a Sra. Maria Aparecida Afonso, Servente desta Prefeitura, passe a ter exercício na Escola "Getulino Artiaga", desta Capital, a partir de 13 do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (26.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 298
"Determina Exercício"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve resignar o Sr. Belmiro José Vieira, funcio-fessôra desta Prefeitura, passe a ter exercício na Escola "Bandeirante", bairro de Campinas, desta Capital, no periodo de 13 de agôsto a dezembro do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (26.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 297
"Transfere Professôra"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve transferir a Sra. Maria de Lourdes Silva, professôra desta Prefeitura, da Escola Diurna da "Associação Beneficente Trabalhista Brasileira" para a Noturna da mesma Escola, a partir de 22 de agôsto do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (26.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 294
"Designa Funcionário"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Belmiro José Vieira, funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Seção de Arquivo desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezenove dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (19.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 293
"Designa Funcionário".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. José Luiz da Silva, funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente de Ajardinamento e Arborização desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezenove dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (19.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 292
"Designa Funcionário"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Ortencilio Rodrigues de Souza funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Seção do Protocolo e Comunicações desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezenove dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (19.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 291
"Designa Funcionário".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Benedito Lemes Dbadia, funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente do Almoxarifado desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezenove dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (19.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 290
"Designa Funcionário".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Moacir de Moura Andrade, funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Divisão do Material desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezenove dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (19.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 289
"Designa Funcionário"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Luiz Fortini, funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Divisão do Pessoal desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezenove dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (19.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 288
"Designa Professôra"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. Silvia Novais Nogueira para substituir a Sra. Ivone Pinheiro Teles, professôra desta Prefeitura, lotada na Escola "Juscelino Kubitschek de Oliveira", pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 19 de agôsto do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezenove dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (19.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 287

"Designa Professôra"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Cristiano Miguel da Fonseca para exercer as funções de Professor desta Prefeitura, lotado na Escola de Senador Canedo, a partir de 1º de junho de 1960.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezenove dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (19.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 286

"Designa Funcionário"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Lázaro Marinho, funcionário desta Prefeitura, para substituir o Sr. Antônio Cattini, Chefe da Divisão de Contabilidade, enquanto durar seu afastamento, a partir de 1o. de setembro do corrente exercício.

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 285

"Concede férias Regulamentares"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 2247|60, desta Repartição, resolve conceder ao Sr. Antônio Cattini, Chefe da Divisão de Contabilidade desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, acumuladas, referentes aos exercícios de 1959 e 1960, a partir de 1º de setembro do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 284

"Designa Funcionário"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Manoel Martins de Oliveira, funcionário desta Prefeitura, para exercer as funções de Fiscal de Construções desta Municipalidade, junto ao Super-Mercado de Vila Operária, desta Capital, percebendo Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, a titulo de gratificação, a partir dêste mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 283

"Designa Funcionário"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 1339|60, desta Repartição, resolve designar o Sr. João Batista Mendes, funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Seção de Centralização desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 282

"Designa Funcionário"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 1339|60, desta Repartição, resolve designar o Sr. Jim Euripedes Pimentel Cabral, funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Seção Patrimonial desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 281

"Designa Funcionário"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do procseso n. 1339|60, desta Repartição, resolve designar o Sr. Elipio Mendes Lustosa, funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Seção da Despesa desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 276

"Designa Funcionário"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 1339|60, desta Repartição, resolve designar o Sr. Antônio Alves Rocha, funcionário desta Prefeitura, para responder pelo expediente da Fiscalização desta Municipalidade.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 275

"Transfere Período de Férias"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 1836|60, desta Repartição, resolve transferir o período de férias regulamentares da Sra. Myrthes de Lourdes Carrijo, Agente de Arrecadação padrão "F" desta Prefeitura, de 1o. a 30.7.960, para vigorar a partir de 1o. de novembro do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 274

"Concede Licença para Repouso"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 2186|60, desta Repartição, resolve conceder à Sra. Helena Maria de Melo, Servente desta Municipalidade, 90 (noventa) dias de licença para repouso, a partir de 5 de agôsto do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

PORTARIA N. 273

"Tranfere período de férias"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 1731|60, desta Repartição, resolve transferir o período de férias regulamentares do Sr. Celso José de Castro, Continuo padrão "C" desta Prefeitura, de 1o. a 30.7.960, para vigorar a partir de 1o. de dezembro do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (18.8.960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

CONTRATO N. 51 — 1960

A Prefeitura Municipal de Goiânia, nêste ato representada pelo jornalista Jaime Câmara, Prefeito Municipal, devidamente assistido por seu Consultor Jurídico, aluga ao Sr. Laudivino Luiz de Queiroz, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, "a Banca n....., do Mercado Municipal do Bairro de Campinas, dentro das seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, denominada Locadora, aluga ao Sr. Laudivino Luiz de Queiroz, a Banca n...., do Mercado Municipal do Bairro de Campinas, por tempo indeterminado, conforme processo n. 131, de 26.1.60, mediante o pagamento que especifica a Lei n. 1.602, de 28.12.59, feito diàriamente a administração daquêle próprio Mercado;

CLÁUSULA SEGUNDA — O Locatário obriga-se a recolher aos cofres da Prefeitura, em todo o mês de janeiro, a importância de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), referente ao selo anual do presente contrato, sob pena de rescisão automática do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA — O presente contrato, poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação da Locadora ou requisição por esta banca arrendada, em cuja hipótese o Locatário se obriga a desocupá-la dentro do prazo de dez dias contados do aviso, renunciando a todo e qualquer direito que possa ter para continuar com a locação;

CLÁUSULA QUARTA — Fica vedado ao locatário transferir o presente contrato, a quem quer que seja, bem como explorar o comércio do cômodo ora locado por interposta pessoa, a não ser que a locadora expressamente o permita;

CLÁUSULA QUINTA — O Locatário construirá às suas expensas novas instalações da banca em fórmica, de conformidade com os projetos fornecidos pela Prefeitura, tão logo a Locadora o exija;

CLÁUSULA SEXTA — O Locatário obriga-se a respeitar as ordens municipais, bem como a manter a banca que ora lhe é alugada em perfeito estado de conservação e higiene, bem como usá-la exclusivamente, para a venda de verduras e frutas (legumes, flôres, etc.);

CLÁUSULA SÉTIMA — A parte que der motivo à rescisão do presente contrato que ora se arbitra em Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cobrável sumàriamente;

CLÁUSULA OITAVA — A cobrança de sôda e qualquer dívida proveniente dêste contrato, será feita por ação executiva, na forma do decreto-lei n. 960, de 17.11.38.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiânia, aos 23 de março de 1960, o qual depois de examinado e considerado justo, vai assinado pelos contratantes, pelo Cnsultor Jurídico e por duas testemunhas. Goiânia, 23.3.60.

O presente contrato está sujeito a impôsto de selo Municipal.

JAIME CAMARA
Prefeito

RÔMULO GONÇALVES — Consultor Jurídico

Laudivino Luiz de Queiroz — Locat.
1a. test. Marciano José de Moura
2a. tets. Fernando ILEGIVEL.

CONTRATO N. 193 — 1960

"Que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Goiânia e a Srta. Izabel Pereira Pequeno para a Escola Municipal de Sta. Genoveva".

Aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta no Gabinête da Prefeitura Municipal de Goiânia, presentes o Prefeito Municipal, Sr. Jaime Câmara, o Consultor Jurídico, Dr. Rômulo Gonçalves, e a Srta. Izabel Pereira Pequeno, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, e as testemunhas abaixo em número legal, foi firmado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo;

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, contrata a Srta. Izabel Pereira Pequeno, para a Escola Municipal Sta. Genoveva, nesta Capital, afim de desempenhar as funções de Professôra junto a referida Escola;

SEGUNDA — O Contratado perceberá como remuneração a importância de Cr$ 3.900,00 (treis mil e novecentos cruzeiros) mensais e obriga-se a exercer as funções de professôra, segundo as normas e regime da Superintendência do Ensino Municipal;

TERCEIRA — O presente contrato vigorará a partir do dia 12 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, de acôrdo com a verba do vigente orçamento;

QUARTA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, poderá a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem responsabilidade de qualquer indenização;

QUINTA — O presente contrato, após lido e considerado justo, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em número legal, estando o mesmo isento de qualquer impôsto ou taxas por dispositivo de Lei. Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiânia, aos 14.9.60.

JAIME CAMARA
PREFEITO

RÔMULO GONÇALVES
Consultor Jurídico

Izabel Pereira Pequeno — Cont.
1a. test. Juvenal Brandão
2a. test. Francisco Moacir.

CONTRATO N. 192 — 1960

"Contrato que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Goiânia e o Sr. Wilson Lucas Pimenta".

Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta, no Gabinête da Prefeitura Municipal de Goiânia, presentes o Prefeito Municipal, Sr. Jaime Câmara, o Consultor Jurídico, Dr. Rômulo Gonçalves, e o Sr. Wilson Lucas Pimenta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas abaixo, em número legal, foi firmado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, contrata o Sr. Wilson Lucas Pimenta, para desempenhar as funções de Datilógrafo, na vaga da Sra. Leaci Leal Corrêa, lotado no Departamento de Administração desta Municipalidade;

SEGUNDA — O Contratado perceberá como remuneração, a importância de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais e obrigando-se ainda a exercer tôdas as atribuições de Datilógrafo, segundo as normas e regime do Departamento de Administração;

TERCEIRA — A despêsa do presente contrato correrá pela verba do vigente orçamento, a partir do dia 12.9.60 a 31 de dezembro do corrente ano;

QUARTA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, poderá a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem responsabilidade de qualquer indenização;

QUINTA — O presente contrato, após lido e considerado justo, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em número legal, estando o mesmo isento de qualquer impôsto ou taxas por dispositivo de Lei. Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiânia, aos 12 de setembro de 1960.

JAIME CAMARA
PREFEITO

RÔMULO GONÇALVES
Consultor Jurídico

Wilson Lucas Pimenta — Cont.
1a. test. ILEGIVEL
2a. test. ILEGIVEL.

CONTRATO N. 194 — 1960

"Que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Goiânia e a Sra. Ana da Silva Neves para substituir a Professôra Amélia Rossi de Sousa, da Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira".

Aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta, no Gabinête da Prefeitura Municipal de Goiânia, presentes o Prefeito Municipal, Sr. Jaime Câmara, o Consultor Jurídico, Dr. Rômulo Gonçalves e a Sra. Ana da Silva Neves, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta Capital, e as testemunhas abaixo em número legal, foi firmado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, contrata a Sra. Ana da Silva Neves, para desempenhar as funções de professôra, substituta, junto a Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, nesta Capital;

SEGUNDA — O Contratado perceberá como remuneração a importância de Cr$ 3.900,00 (treis mil e novecentos cruzeiros) mensais e obriga-se a exercer as funções de professôra, segundo as normas e regime da Superintendência do Ensino Municipal;

TERCEIRA — O presente contrato vigorará a partir do dia 10.9.60 a 31 de dezembro do corrente ano, de acôdo com a verba do vigente orçamento;

QUARTA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, sem responsabilidade de qualquer indenização;

QUINTA — O pesente contrato, após lido e considerado justo, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em número legal, estando o mesmo isento de qualquer impôsto ou taxas por dispositivo de Lei. Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiânia, aos 14.9.60.

JAIME CAMARA
Prefeito

RÔMULO GONÇALVES
Consultor Jurídico

Ana da Silva Neves — Cont.
1a. test. Braz S. Borges
2a. test. Joaquim B. Neto.

DECRETO N. 19
"Nomeia Funcionário".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a Srta. Maria José Câmara, para substituir o Sr. Josias Dias de Araújo, Bibliotecário padrão "C" desta Prefeitura, enquanto durar seu afastamento, a partir do dia 15 de agôsto do corrente exercício.

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos nove dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta (9.8.1960).

JAIME CAMARA
PREFEITO

HILDA LUCAS PIMENTA GORDO — Secretária.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO
AVISO

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, tendo em vista o que consta do processo n. 1881|60, desta Repartição, e com fundamento nos artigos 94 a 101 do Código de Posturas do Município de Goiânia, AVISO às firmas mantenedoras de depósitos de combustíveis inflamáveis no centro da cidade e dos bairros que devem mudá-los para zona apropriada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da 1a. publicação dêste, sob pena das sanções previstas em lei.

Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Goiânia, em 9 de setembro de 1960.

ADOLFO GOMES MAURICIO — Diretor.

CONTRATO N. 138 — 1960

"De locação de um cômodo no Mercado Municipal do Bairro Popular".

Aos sete dias do mês de julho de mil noevcentos e sessenta, no Gabinête da Prefeitura Municipal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aqui denominada Locadora, representada pelo seu Prefeito, Sr. Jaime Câmara, e o Consultor Jurídico, Dr. Rômulo Gonçalves, firma com o Sr. Aracy Fialho Pimentel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, o presente contrato de locação, dentro das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, tendo em vista o que consta do processo n. 1603, de 22.6.60, aluga ao Sr. Aracy Fialho Pimentel, o "cômodo n. 15", do Mercado Municipal do Bairro Popular desta Capital por tempo indeterminado;

SEGUNDA — O locatário obriga-se a pagar à locadora a importância de a que se refere a Lei n. 1.602, de 28.12.59 pagável mensalmente à Administração do próprio Mercado, a qual deve ser recolhida aos cofres municipais até o dia 5 (cinco) de cada mês vencido, sob pena de rescisão automática do presente contrato e ainda se obriga a recolher aos referidos cofres a taxa de Cr$ 500,00 em Janeiro de cada ano, como selo do contrato por cada exercício de sua vigência;

TERCEIRA — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante simples comunicação da Prefeitura ou requisição do cômodo locado, em cuja hipótese o locatário se obriga a desocupá-lo dentro de dez dias contados do aviso, renunciando a todo e qualquer direito que possa ter para continuar com a locação;

QUARTA — Fica vedado ao locatário transferir o presente contrato, a quem quer que seja, bem como explorar o comércio ora locado por interposta pessoa, a não ser que a locadora expressamente o permita;

QUINTA — O locatário obriga-se a manter o cômodo ora locado, em perfeito estado de conservação e higiene, bem como usá-lo exclusivamente para o fim a que se destina;

SEXTA — São considerados parte integrante do presente contrato, todos os dispositivos do Regulamento do Mercado Municipal, bem como os das leis que ao mesmo se referirem, os quais o locatário se compromete a observar com todo o rigôr;

SETIMA — O locatário obriga-se ainda a cumprir tôdas as determinações que lhe forem endereçadas pela locadora ou por seus prepostos;

OITAVA — A parte que der motivo à rescisão do presente contrato ou a requerer, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sôbre Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) que é o valor do presente contrato, e nêste caso, ressalva-se o direito da locadora constante da cláusula terceira;

NONA — A cobrança de tôda e qualquer divida proveniente dêste contrato será feita por ação executiva, na forma do decreto-lei n. 960, de 17.11.938.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento de contrato, no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiânia, aos 7 de julho de 1960, o qual, depois de examinado e considerado justo, vai assinado pelos contratantes, por duas testemunhas, em número legal, estando o mesmo sujeito a impôsto de selo Municipal. Goiânia, 7.7.1960.

JAIME CAMARA
PREFEITO
RÔMULO GONÇALVES — Consultor Jurídico

Aracy Fialho Pimentel — Locatário
1a. test. Jair Nogueira da Silva
2a. test. ILEGIVEL.

CONTRATO N. 183 — 1960

"Que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Goiânia e a Srta. Teresinha Rasmussen para a Escola Municipal Sta. Bárbara, da Vila Morais, nesta Capital".

Aos primeiros dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta no Gabinête da Prefeitura Municipal de Goiânia, presentes o Prefeito Municipal, Sr. Jaime Câmara, o Consultor Jurídico, e a Srta. Teresinha Rasmussen, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, e as testemunhas abaixo em número legal, foi firmado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, contrata a Srta. Terezinha Rasmussen, para desempenhar as funções de professôra, junto a Escola Municipal Sta. Bárbara, no Setor Morais, nesta Capital;

SEGUNDA — O contratado perceberá como remuneração a importância de Cr$ 3.900,00 (treis mil e novecentos cruzeiros) mensais e obriga-se a exercer as funções de professôra, segundo as normas e regime da Superintendência do Ensino Municipal;

TERCEIRA — O presente contrato vigorará a partir do dia 8 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, de acôrdo com a verba do orçamento vigente;

QUARTA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, poderá a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem responsabilidade de qualquer indenização;

QUINTA — O presente contrato, após lido e considerado justo, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em número legal, estando o mesmo isento de qualquer impôsto ou taxas por dispositivo de Lei. Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiânia, aos 1o.9.1960.

JAIME CAMARA
PREFEITO
RÔMULO GONÇALVES — Consultor Jurídico

Terezinha Rasmussen — Cont.
1a. test. João ILEGIVEL
2a. test. Francisco Alves.

CONTRATO N. 190 — 1960

"De locação de um cômodo no Mercado Municipal do Bairro Popular".

Aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta no Gabinête da Prefeitura Municipal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aqui denominada Concedente, representada pelo seu Prefeito, Sr. Jaime Câmara e o Cosnultor Jurídico, Dr. Rômulo Gonçalves, firma com o Sr. Abel Felipe do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, o presente contrato de locação, dentro das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, tendo em vista o que consta do processo n. 900, de 27.4.60, faz ao Sr. Abel Felipe do Nascimento, Concessão de uso do "cômodo n. 14", do Mercado Popular de Goiânia, por tempo indeterminado;

SEGUNDA — O Concessionário obriga-se a pagar a Concedente a importância a que se refere a Lei n. 1.602, de 28.12.59, pagável diàriamente à Administração do próprio Mercado, a qual deve ser recolhida aos cofres municipais até o dia 5 de cada mês vencido, sob pena de rescisão automática e ainda se obriga a recolher aos referidos cofres a taxa de Cr$ 500,00, em Janeiro de cada ano, como selo do presente contrato por cada exercício de sua vigência;

TERCEIRA — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação da Prefeitura ou requisição do cômodo locado, em cuja hipótese o locatário se obriga a desocupá-lo dentro do prazo de dez dias contados do aviso renunciando a todo e qualquer direito que possa ter para continuar com a locação;

QUARTA — Fica vedado ao locatário transferir o presente contrato, a quem quer que seja, bem como explorar o comércio do cômodo ora locado por interposta pessoa, a n

a Concedente expressamente o permita;

QUINTA — O Concessionário obriga-se a manter o cômodo ora locado, em perfeito estado de conservação e higiene, bem como usá-lo exclusivamente para o fim a que se destina;

SEXTA — São considerados parte integrante do presente contrato, todos os dispositivos do Regulamento do Mercado Municipal, bem como os das leis que ao mesmo se referirem, os quais o Concessionário se compromete a observar com tôdo rigôr;

SÉTIMA — O Concessionário obriga-se a cumprir tôdas as determinações que lhe forem endereçadas pela Concedente ou por seus prepostos;

OITAVA — A parte que der motivo à rescisão do presente contrato ou a requerer, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sôbre Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) que é o valor do presente contrato, e nêste caso, ressalva-se o direito da locadora constante da cláusula terceira;

NONA — A cobrança de tôda e qualquer dívida proveniente dêste contrato será feita por ação executiva, na forma do decreto-lei n. 960, de 17.11.38.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento de contrato no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiânia, o qual, depois de examinado e considerado justo, vai assinado pelos contratantes, por duas testemunhas, em número legal, estando o mesmo sujeito a impôsto de selo Municipal. Goiânia, 5.9.60.

JAIME CAMARA
PREFEITO
RÔMULO GONÇALVES — Consultor Jurídico

Abel Felipe do Nascimento — Concessionário
1a. test. José Alvares da Silva
2a. test. José Alvares da Silva.

RESCISÃO DE CONTRATO N. 189 — 1960

"De locação de cômodo no Mercado Popular de Goiânia".

Entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, representada pelo seu prefeito, Sr. Jaime Câmara, o Consultor Jurídico, Dr. Rômulo Gonçalves, fica ajustada a presente rescisão de contrato com o Sr. José Nunes Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Concessionário do "cômodo n. 14", do Mercado Municipal do Bairro Popular, tendo em vista o que consta do processo n. 901, de 27.4.60, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA — Fica, nesta data, rescindido o contrato n. 63, de 6.7.56, firmado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, e o Sr. José Nunes Costa, por ter o mesmo recolhido aos cofres municipais a importância de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) conforme talões n. 10184, de 10.4.60, referente ao pagamento da multa contratual;

SEGUNDA — Com a assinatura dêste contrato, cerram, de pleno direito, quaisquer obrigações assumidas pelas partes contratantes que mútuamente se dão quitação;

TERCEIRA — O presente contrato, lavrado e redigido no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiânia, vai depois de lido e considerado justo, assinado pelos contratantes, por duas testemunhas em número legal e pelo Consultor Jurídico. Goiânia, 5.9.60.

JAIME CAMARA
PREFEITO
RÔMULO GONÇALVES
Consultor Jurídico

José Nunes Costa — Concessionário
1a. test. Maria de Nasaré Néry Alencar
2a. test. Joaquim Marinho.

CONTRATO N. 193 — 1960

"Que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Goiânia e a Sra. Júlia Semirames Borges do Lago para a Escola da Vila Hevélcio, nesta Capital".

Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta no Gabinête da Prefeitura Municipal de Goiânia, presentes o Prefeito Municipal, Sr. Jaime Câmara, o Consultor Jurídico e a Sra. Júlia Semirames Borges do Lago, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, e as testemunhas abaixo em número legal, foi firmado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, contrata a Sra. Júlia Semirames Borges do Lago, para desempenhar as funções de professora junto a Escola Municipal da Vila Hevélcio, nesta Capital;

SEGUNDA — A Contratada perceberá, como remuneração a importância de Cr$ 3.900,00 (treis mil e novecentos cruzeiros) mensais e obriga-se a exercer as funções de professora, segundo as normas e regime da Superintendência do Ensino Municipal;

TERCEIRA — O presente contrato vigorará a partir do dia 12 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, de acôrdo com a verba do vigente orçamento;

QUARTA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, poderá a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem responsabilidade de qualquer indenização;

QUINTA — O presente contrato, após lido e considerado justo, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em número legal, estando o mesmo isento de qualquer impôsto ou taxas por dispositivo de Lei. Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiânia, aos 14.9.60.

JAIME CAMARA
PREFEITO
RÔMULO GONÇALVES — Consultor Jurídico
Júlia Semirames Borges do Lago. — Cont.
1a. test. ILEGIVEL
2a. test. Ronaldo Lôbo.

CONTRATO N. 210 — 1960

A Prefeitura Municipal de Goiânia, nêste ato devidamente representada pelo Jornalista Jaime Câmara, Prefeito Municipal, e assistido por seu Consultor Jurídico, Dr. Rômulo Gonçalves, dá ao Sr. Jairo Garcia Guedes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, Permissão de uso do Local da Banca N....., destinada a venda de toucinhos e peixes, do Mercado Central de Goiânia, dentro das seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, denominada Concedente, dá ao Sr. Jairo Garcia Guedes Permissão de uso do Local da Banca n. , do Mercado Central de Goiânia, por tempo indeterminado, mediante o pagamento que especifica a Lei n. 1.602, de 28.12.59, pagável diriamente à Administração daquêle próprio Mercado;

CLÁUSULA SEGUNDA — O Concessionário obriga-se a recolher aos cofres da Prefeitura, em todo o mês de Janeiro, a importância de Cr$ 500,00, referente ao selo anual do presente contrato, sob pena de rescisão automática do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação da Concedente ou requisição da banca arrendada, em cuja hipótese o Concessionário se obriga a desocupá-la dentro do prazo de dez dias, contados da data do pagamento a êste do custo das novas instalações da mesma banca, construidas às suas expensas, renunciando a todo e qualquer direito que possa ter para continuar com a locação;

CLÁUSULA QUARTA — Fica vedado ao Concessionário transferir o presente contrato, a quem quer que seja, bem como explôrar o comércio da banca ora locada por interposta pessoa, a não ser que a Concedente expressamente o permita;

CLÁUSULA QUINTA — O Concessionário construirá às suas expensas novas instalações da mesma banca, em fórmica de conformidade com os projetos fornecidos pela Prefeitura, ficando esclarecido que, no caso de atrazo do pagamento das prestações devidas à firma empreiteira da construção das referidas instalações, terá a Concedente, que é fiadora daquêle contrato, direito à rescindir o presente instrumento, desde que se comprove uma mora de 30 dias;

CLÁUSULA SEXTA — O Concessionário obriga-se a respeitar as ordens e leis municipais, bem como a manter a banca que ora lhe é alugada em perfeito estado de conservação e higiene, bem como usá-la exclusivamente para a venda de toucinho e peixes, etc.);

CLÁUSULA SÉTIMA — A parte que der motivo à rescisão do presente contrato ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sôbre o valor do contrato, que ora se arbitra em Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cobrável sumáriamente;

CLÁUSULA OITAVA — A cobrança de tôda e qualquer dívida proveniente dêste contrato, será feita por ação executiva na forma do decreto-lei n. 960, de 17.11.38.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento de contrato no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiânia, o qual, depois de lido e considerado justo, vai assinado pelos contratantes, pelo Consultor Jurídico e por duas testemunhas, estando o mesmo sujeito a impôsto de selo Municipal. Goiânia, 23.9.60.

JAIME CAMARA
PREFEITO
ROMULO GONÇALVES — Consultor Jurídico
Jairo Garcia Guedes — Conc.
1a. test. ILEGIVEL
2a. test. ILEGIVEL.